DECRETO Nº 076/2021
DE 19 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, conforme Lei Nº 978/2017, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, que será constituído por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA–MT.

ÊNIO LUIZ POLGA
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Secretária Geral e Coordenadoria Administrativa

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura

IRANICE SANTANA CARDOSO
Secretária Municipal Educação

RENATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

II- REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA–MT.

HILTON NEGRÃO DA SILVA

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

MARIA IRENE DUARTE MATOS

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA-MT.

RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA

V - REPRESENTANTE DO LIONS CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

JOSÉ LUIS DANTAS

§ 1º O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016.

Art.3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município efetuados pelo Estado por conta do FETHAB e sua devida aplicação.

Art.4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município de Pedra Preta na internet.

§ 1º No dia seguinte a emissão e deliberação do relatório da prestação de contas o Conselho Municipal remeterá o mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após o recebimento do relatório da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará a referida documentação a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e também a Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.